

Política de Governança & Controles Internos Integrados - GCI

Classificação da Informação	INTERNO
------------------------------------	---------

Responsável pelo Documento	Área
Elaboração	Risco Operacional & Controles Internos
Revisão	Diretor de Gestão de Riscos Compliance & PLD/FT
Aprovação	Diretoria Executiva

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data da aprovação
01	Versão Inicial	19/07/2019
02	<ul style="list-style-type: none">• Revogar a versão 01• Alteração: readequação as legislações vigentes	28/12/2020
03	<ul style="list-style-type: none">• Revogar a versão 02• Alteração: Readequação do modelo de três linhas, conforme melhores práticas vigentes	10/03/2021
04	<ul style="list-style-type: none">• Alteração da razão social do grupo, revisão das legislações vigentes e conteúdo	31/05/2022
05	<ul style="list-style-type: none">• Atualização normativa e ajustes de redação	01/03/2023



ÍNDICE

1	OBJETIVO	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	VIGÊNCIA	2
4	ASPECTOS REGULATÓRIOS.....	2
5	REFERÊNCIAS CONCEITUAIS	3
6	GOVERNANÇA.....	4
7	ESTRUTURA DA GCI:.....	5
8	CONTROLES INTERNOS.....	6
9	MODELO DAS TRÊS LINHAS	7
9.1	Atribuições:	8

1 OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo institucionalizar a estrutura de Governança e de Controles Internos ("GCI") do Banco Master S/A, da Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, do Banco Master de Investimento S/A e de suas respectivas sociedades controladas, controladoras, coligadas e sob controle comum ("Grupo Master"), por meio de diretrizes e orientações estratégicas, papéis e responsabilidades adotados para a sua gestão de forma a assegurar a adequada observância dos parâmetros, procedimentos e aspectos regulatórios requeridos, além das atividades institucionais às boas práticas de mercado.

2 ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos à Presente Política:

- a) Todas as empresas pertencentes ao Grupo Master, conforme estrutura societária vigente;
- b) Os parceiros e correspondentes do Grupo; e
- c) Os colaboradores internos e terceirizados, independente do cargo ou função.

3 VIGÊNCIA

3.1 Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação e revoga a versão anterior aprovada em 31/05/2022.

3.2 A atualização da Política poderá ocorrer a qualquer tempo no caso de alterações na regulamentação vigente ou no caso de mudanças relevantes nos processos internos a ela relacionados.

4 ASPECTOS REGULATÓRIOS

Emissor/Órgão Regulador	Número e data do Requerimento	Título/Resumo
Legislativo	Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962	Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.
Legislativo	Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964	Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.
Legislativo	Lei nº 7.492, de junho de 1986	Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.
Legislativo	Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998	Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
Legislativo	Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016	Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.
Legislativo	Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021	Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.
BACEN/CMN	Resolução nº 4.968, de 25 de novembro de 2021	Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos.
BACEN/CMN	Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022	Regulamenta a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, em relação ao mercado de câmbio e ao ingresso no País e à saída do País de valores em reais e em moeda estrangeira, e dá outras providências.
BACEN/CMN	Resolução BCB nº 278	Regulamenta a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, em relação ao capital estrangeiro no País, nas operações de crédito externo e de investimento estrangeiro direto, bem como a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.

BACEN/CMN	Resolução nº 4.945, de 15 de setembro de 2021	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
BACEN/CMN	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020	Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
BACEN/CMN	Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017	Estabelece a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.
BACEN/CMN	Resolução CMN nº 4.557, de 25 de fevereiro de 2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
BACEN/CMN	Resolução CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020	Dispõe sobre a remessa de informações relativas aos integrantes do grupo de controle e aos administradores das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sobre a disponibilização de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição.
BACEN/CMN	Resolução CMN nº 4.879, de 23 de dezembro de 2020	Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
BACEN	Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020	Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
BACEN	Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013	Regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.
BACEN	Resolução BCB nº 44 de 24 de novembro de 2020.	Estabelece procedimentos para a execução pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil das medidas determinadas pela Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.
BACEN	Carta Circular nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020	Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).
CVM	Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.	Estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
CVM	Resolução CVM nº 43, de 17 de agosto de 2021.	Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.

5 REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

A GCI do Grupo Master está assentada, também, em referências conceituais e orientações emanadas de entidades internacionais, utilizadas em nível mundial pelas organizações, empresas, instituições financeiras e autoridades reguladoras e supervisoras em geral, bem como em comandos regulatórios editados pelos órgãos supervisores internos.

Seguindo as orientações doutrinárias, as referências utilizadas foram devidamente customizadas às atividades do Grupo Master, considerando o porte da Instituição e seu volume de operações e de negócios.

Os componentes de controle interno divulgados pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* ("COSO"), utilizados na elaboração da GCI do Banco Master, conforme abaixo discriminados, são referências mundiais para a execução dessas atividades.



- **Ambiente de Controle:** Engloba princípios relacionados a: i) comprometimento com integridade e valores éticos; ii) estrutura de governança independente para execução de controles (segregação de funções); iii) definição formal e clara de funções, cargos e responsabilidades; iv) política de valorização de funcionários; v) responsabilidade dos gestores nas funções de controles.
- **Avaliação de Riscos:** Engloba princípios vinculados a: i) clareza na especificação de objetivos para permitir identificação e avaliação de riscos; ii) identificação de riscos associados à realização dos objetivos da organização e análise adequada para definição da forma do seu gerenciamento; iii) consideração de potencial de fraude na avaliação dos riscos; iv) identificação de mudanças que podem afetar, significativamente, o sistema de controle interno.
- **Atividades de Controle:** Abrangem princípios vinculados a: i) seleção e desenvolvimento de atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos; ii) seleção e desenvolvimento de atividades de controle gerais sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos; iii) estabelecimento de atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
- **Informação e Comunicação:** Englobam princípios referentes a: i) utilização de informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno; ii) transmissão internamente das informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades do controle interno; iii) comunicação com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
- **Atividades de Monitoramento:** Abrangem princípios vinculados a: i) desenvolvimento e realização de avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes de controle interno; ii) avaliação e comunicação de deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

As políticas aprovadas estarão permanentemente à disposição dos órgãos reguladores, para exame e inserção dos temas nelas tratados nos seus processos de supervisão, se for do seu interesse.

6 GOVERNANÇA

- 6.1 De acordo com definição do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, governança corporativa “é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”.
- 6.2 Por sua vez, o COSO define controle interno como um “processo conduzido pela estrutura de Governança, pela administração e outros profissionais da entidade, desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade”.
- 6.3 Do ponto de vista regulatório, no âmbito do Conselho Monetário Nacional, a Resolução nº 4.968, de 2021, determina às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a implantação e a implementação de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.
- 6.4 A Alta Administração do Grupo Master está alinhada a esses princípios e recomendações, entendendo que adequada governança e adequados controles internos requerem a definição de um conjunto de políticas e procedimentos a serem desenvolvidos e operacionalizados, no âmbito organizacional, para garantir que os objetivos estratégicos sejam alcançados, em conformidade com os regulamentos internos e externos.
- 6.5 Nesse sentido, a Alta Administração do Grupo Master aprova e institucionaliza um conjunto de documentos normativos internos denominado “Governança e Controles Internos Integrados – GCI”, com o objetivo de instituir padrões adequados de governança e de integração gerencial e de controle envolvendo as diversas áreas do Grupo Master.



- 6.6 A GCI envolverá toda a estrutura de governança do Grupo Master e todos os gestores e componentes das diversas áreas da instituição, na execução de processos, funções e atividades previstas no conjunto das políticas institucionais aprovadas.
- 6.7 Representa o conjunto de documentos normativos institucionais (políticas, normas, planos e programas manuais de produto e procedimentos operacionais), tratados na GCI, o compromisso incondicional da Alta administração do Grupo Master, em seus diversos níveis organizacionais, quanto ao integral e irrestrito cumprimento das orientações e recomendações nelas definidas.
- 6.8 Serão especificados em Regimento Interno as responsabilidades de cada nível hierárquico da Instituição, com a devida e recomendável segregação de funções, de forma a evitar conflito de interesse na gestão dos processos internos.
- 6.9 As orientações e diretrizes tratadas no conjunto de documentos normativos institucionais constarão, obrigatoriamente, dos planos da Auditoria Interna, que contará sempre com autonomia e apoio da Alta Administração para execução das suas funções visando o efetivo cumprimento das ações aqui recomendadas, além dos demais comandos regulatórios.
- 6.10 Os documentos normativos previstos na GCI estão estruturados em níveis distintos, considerando a hierarquia dos comandos institucionais envolvidos, conforme abaixo detalhado:
- Políticas Institucionais (PO):** Tratarão das diretrizes e orientações estratégicas da Instituição e serão aprovadas e atualizadas, exclusivamente, pela Diretoria Executiva da Instituição (ou Conselho de Administração), com o apoio dos comitês estratégicos, quando cabível;
 - Normas Internas (NO):** Tratarão da regulamentação, em nível tático, das diretrizes e orientações estratégicas estabelecidas nas políticas institucionais visando a sua execução. Serão aprovadas e atualizadas sempre em conjunto por dois Diretores, sendo um Diretor obrigatoriamente o gestor responsável pela norma, salvo se houver requerimento regulatório diferenciado, que será observado;
 - Planos e Programas (PP):** Tratarão, em forma tática, dos planos de ação e programas requerido pelos órgãos reguladores ou por políticas internas. Serão o conjunto de ações de planejamento, de uma ou mais áreas, e incluirão as definições e os procedimentos de operacionalização das atividades. Serão aprovados e atualizados por um Diretor em conjunto com o Superintendente ou Gerente da área responsável pelo normativo;
 - Manual de Produto (MA):** Tratarão das diretrizes e orientações estratégicas relacionada aos produtos aprovados incluindo, entre outros, os riscos do produto. Serão aprovadas e atualizadas sempre em conjunto com dois Diretores com o apoio do Comitê de Produtos;
 - Procedimentos Operacionais (PR):** Tratarão dos procedimentos e das rotinas, de forma detalhada e em nível operacional, considerando as diretrizes e orientações presentes nas políticas institucionais e nas normas internas. Incluem os procedimentos e as rotinas previstos em ferramentas de suporte tecnológico. Serão aprovados e atualizados por um Diretor em conjunto com o Superintendente ou Gerente da área responsável pelo normativo.
- 6.11 A gestão da GCI, no que diz respeito aos controles de elaboração, definição de padrões metodológicos e versionamento de ajustes e de atualização ficará a cargo da área responsável pelos controles internos da Instituição.
- 6.12 Embora convergentes e integrados, as políticas, normas e manuais têm comandos próprios e autônomos, indicando, orientações e diretrizes estratégicas e operacionais de maneira independente.

7 ESTRUTURA DA GCI:

- Seção I – Organograma;
- Seção II – Plano de Negócios: Tratará dos objetivos estratégicos de negócios do Grupo, sempre observando um horizonte de 3 anos e será atualizado anualmente pela Diretoria Executiva;



- Seção III – Regimento Interno da Instituição: Tratará das funções, competências e responsabilidades dos diversos componentes e cargos em todos os níveis organizacionais;
- Seção IV – Regimentos Internos dos Comitês: Definirá os membros, objetivos e periodicidades de cada Comitê.

8 CONTROLES INTERNOS

- 8.1 A Resolução nº 4.968, de 2021 determina a obrigatoriedade de implantação de controles internos no âmbito das instituições financeiras, destacando as seguintes recomendações:
- a) O envolvimento da alta administração das instituições financeiras;
 - b) A implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;
 - c) A definição de responsabilidades dentro da instituição;
 - d) A segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;
 - e) A existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.
- 8.2 Da mesma forma, a Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Resolução CVM nº 35/21 determina aos integrantes do sistema de distribuição e aos consultores de valores mobiliários o estabelecimento “normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários”, tratados no referido documento normativo.
- 8.3 A estrutura de GCI busca alinhar todas as atividades e procedimento do Grupo Master às disposições contidas nos referidos normativos.
- 8.4 Os controles internos terão suas disposições acessíveis a todos os funcionários e colaboradores do Grupo Master de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização.
- 8.5 Será efetuado acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos institucionais estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos.
- 8.6 O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos será objeto de relatório anual, contendo:
- a) As conclusões dos exames efetuados;
 - b) As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
 - c) A manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-la
- 8.7 As conclusões, recomendações e manifestação contidas no referido relatório serão submetidas à Diretoria (ou ao conselho de administração), bem como às auditorias interna e externa, permanecendo à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- 8.8 A Alta Administração do Grupo Master promoverá elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários e colaboradores, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.
- 8.9 Serão realizados, também, testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.
- 8.10 Os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.
- 8.11 A área de controles internos manterá a gestão da GCI, mantendo-a permanentemente atualizada e alinhada aos comandos regulatórios vigentes.

9 MODELO DAS TRÊS LINHAS

Será considerado, também, no gerenciamento organizacional do Banco Master, o modelo das “Três Linhas” do IIA, conforme abaixo demonstrado:



Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.

O modelo das três linhas define o padrão em termos de melhores práticas baseado nas boas práticas de governança. As responsabilidades de cada linha podem ser definidas como:

1ª Linha

Alta Administração e proprietários dos riscos (Áreas de Negócio e Suporte) e dos métodos usados para gestão:

- Responsáveis em fornecer produtos e/ou serviços ao cliente e áreas de suporte
- Possui e gerencia o risco originado pelo negócio
- Identifica e avalia o risco
- Mitiga o risco
- Medidas de monitoramento interno

2ª Linha



Áreas que enfocam aspectos específicos do gerenciamento de riscos, incluindo conformidade com requisitos éticos, legais e regulatórios, controle, avaliação de qualidade, segurança de TI; sustentabilidade e outras responsabilidades mais amplas como o gerenciamento de riscos corporativos.

- Desenvolve estrutura de Gerenciamento de Risco
- Garante aderência ao modelo de Governança
- Valida os Riscos identificados pela 1ª Linha e identifica novos riscos
- Definem estratégia de implementação incluindo políticas e procedimentos
- Garante conformidade a normas e regulamentos
- Garante abordagem integrada e compreensiva

3ª Linha

A terceira linha é constituída pela auditoria interna que atua em uma posição independente cujo objetivo é prestar avaliação e assessoria objetivas

- Provê garantia ao Comitê Estratégicas e à Diretoria (ou Conselho de Administração)
- Avalia a efetividade do processo de governança de riscos, a gestão dos riscos e controles, incluindo o trabalho desenvolvido pela 1ª e 2ª Linhas de Defesa
- Perspectiva independente

9.1 Atribuições:

As atribuições, competências, funções e responsabilidades, nos diversos níveis organizacionais, estarão previstas em regimentos internos das instituições e dos comitês estratégicos e operacionais, no contexto da estrutura organizacional.